

LEI MUNICIPAL Nº 1103/2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com laboratórios e médicos, deste município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado firmar Convênio com laboratórios e médicos, desta cidade, destinado à prestação de serviços profissionais na área de saúde, nos casos emergenciais e assistenciais, encaminhados pelo pronto atendimento municipal, pelo prazo de 04 anos no período de 01 de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único: O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O valor a ser pago pela execução do aludido Contrato, será de no máximo de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, ficando este valor variável de acordo com o número de atendimentos efetuados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2001.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal